



LEI Nº 369, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 207.000,00, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **CLAUDEMIR FREITAS**, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, para o exercício de 2016, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00 - Departamento de Agropecuária		
05.001 - Departamento de Agropecuária		
20.606.0068.1001 - Tratores e Equipamentos para Agricultura		
449052000.0000 - Equipamentos e Material Permanente		
758 - CONT.REP. 833398/2016 – Equip. Agrícolas	R\$	97.500,00
759 - CONT.REP. 832583/2016 – Equip. Agrícolas	R\$	102.500,00
000 Recursos Ordinário – Livre	R\$	7.000,00

Art. 2º - como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão:

- Excesso de arrecadação proveniente das fontes;		
758 - CONT.REP. 833398/2016 – Equip. Agrícolas	R\$	97.500,00
759 - CONT.REP. 832583/2016 – Equip. Agrícolas	R\$	102.500,00

- Superavit financeiro;		
000 Recursos Ordinário – Livre	R\$	7.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

CLAUDEMIR FREITAS
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.